

**LEI Nº 4.955, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 045/2025, de autoria do Vereador João Paulo Felizardo)

**INSTITUI O “ARRAIÁ DO LAR E VIDA”  
COMO FESTIVIDADE OFICIAL DO  
CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
LAVRAS.**

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Arraiá do Lar e Vida”, realizado pela Instituição Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle, como festividade oficial do calendário do Município de Lavras.

**Art. 2º** O “Arraiá do Lar e Vida” será festejado no mês de junho.

**Art. 3º** São objetivos da festividade:

I - a valorização das celebrações juninas;

II - a divulgação dos trabalhos da Instituição Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle;

III - a publicização dos meios efetivos de colaborar com os trabalhos da Instituição;

IV - conscientizar sobre a prevenção e o combate às neoplasias malignas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de março de 2026.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal